



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2013/08/12

ATA N.º 16/2013

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras particulares: -----

5.1 – Almor Aníbal Vermelho – Soutilha – Aprovação de projeto de arquitetura –
Legalização; -----

5.2 – DStelecom Norte, Lda – Acordo. -----

6 – Apoios: -----

6.1 - Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

6.2 – Freguesia de Edrosa; -----

6.3 - Futebol Clube de Vinhais. -----

7 – Alienação de imóveis – relatórios de abertura de propostas: -----

7.1 – Casa do professor em Espinhoso; -----

7.2 – Edifício escolar de Espinhoso. -----

8 – Proposta – taxas do IMI – 2013. -----

9 – 12.^a Alteração ao Orçamento e 9.^a ao Plano Plurianual de Investimentos –
Ratificar. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia nove do mês de agosto, do ano de dois mil e treze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	856.189,22 €
Em dotações Não Orçamentais	677.311,71 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – ALMOR ANÍBAL VERMELHO – SOUTILHA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – LEGALIZAÇÃO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente a alterações levadas a efeito no edifício destinado a habitação e comércio que o Senhor Almor Anibal Vermelho, levou a efeito na povoação de Soutilha. -----

Integrava também este processo, o projeto de demolição da parte construída clandestinamente e que não é possível legalização. -----

Relativamente a este processo a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo DL n.º 26/2010. -----

Historial -----

O processo inicia-se em 1989 com a apresentação de um projeto para construção de uma habitação com dois pisos. Ao nível do rés-do-chão previa-se uns arrumos e garagem e no primeiro andar 3 quartos, uma sala, cozinha e instalação sanitária. -----

Foi emitida a licença de construção (alvará n.º 74 de 1989) para uma área total de 184m². Em 1994 apresenta projeto de adaptação do rés-do-chão a estabelecimento de bebidas. Não prevê aumento de área. -----

Todos estes processos decorreram antes da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. Em 1995 é publicado o Plano Diretor Municipal de Vinhais e surgem novas regras. Claro está que as mesmas não têm efeitos retroativos e dentro desta medida a construção em questão cumpria as normas regulamentares aplicáveis. -----

Proposta -----

Em 2010 o requerente apresenta então aditamento onde pretende "regularizar" um aumento introduzido recentemente sem que para tal estivesse autorizado. E o prédio objeto da intervenção tem a área de 280m². -----

E a ABC total é de 219,2m² (medições feitas ao projeto). -----
Em conformidade com o RPDM as edificações situadas fora dos perímetros urbanos encontram-se sujeitas ao cumprimento de IUS máximos. -----

E como a área ampliada ilegalmente é recente deve dar cumprimento ao RPDM e restante legislação aplicável. -----

O que de facto não acontece pois não é passível de legalização atendendo aos índices máximos de utilização do solo. -----

Propôs-se a emissão de parecer **desfavorável** nos termos do disposto no artigo 24.º do RJUE por incumprimento de RPDM. -----

E propôs-se a instauração de processo de contra-ordenação. -----

O processo foi a reunião de câmara que deliberou o indeferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura para regularização do tal acrescento de área contíguo ao café e

notificar requerente para audiência prévia (21/09/2010). -----

O Senhor Almor Vermelho solicita então que lhe seja indicado o "caminho a seguir" não tendo acrescentado nada ao processo que pudesse alterar o parecer emitido. -----

Em Novembro desse mesmo ano é comunicado ao Senhor que apenas se poderá admitir a situação inicial, ou seja, deve apresentar sempre projeto de demolição e eventual regularização de ligeiras alterações como é o caso da escada de acesso à habitação. -----

Passados quase 3 anos apresenta aditamento onde basicamente propõe então a demolição do dito acrescento na parte posterior do edifício, ao nível do rés-do-chão, de apoio ao café.

Como já foi referido antes entende-se que esta é a única forma admissível, atendendo a que a outra área de construção já assim existe desde a altura da construção original. -----

Refere-se ainda que o requerente responde ao ofício DUA 906/2013 que com esta demolição é cumprido o IUS máximo (0.70). Não cumpre pois o máximo admissível é de 0.10, mas não se encontra em questão a análise do mesmo por entender que o prédio original é de construção anterior à publicação do Plano Diretor Municipal. -----

Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado condicionado à apresentação de pormenor (alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e deve o técnico autor do projeto de arquitetura fazer prova da sua inscrição e validade em ordem ou associação de caráter profissional. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----

c) Projeto de águas pluviais; -----

d) Estudo de comportamento térmico; -----

e) Projeto acústico; -----

f) Projeto de segurança contra risco de incêndios. “ -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o pedido apresentado condicionado à apresentação de pormenor (alínea e), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, e do técnico autor do projeto de arquitetura, fazer prova da sua inscrição e validade em ordem ou associação de carácter profissional. -----

5.2 – DSTELECOM NORTE, Sa. – ACORDO. -----

Foi presente um acordo a celebrar entre a Dstelecom Norte, Sa. e a Câmara Municipal de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Entre: -----

DSTELECOM NORTE, SA com sede na Rua de Pitancinhos, Palmeira, Braga, com o capital social de €50 000 (cinquenta mil Euros), registada na Conservatória de Registo Comercial de Braga, portadora do número de pessoa coletiva 509 344 496, aqui representada por Avelino Gonçalves Teixeira, na qualidade de Administrador, com poderes para o efeito, doravante designada por DSTELECOM NORTE ou 1.ª Contraente e -----

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, com sede em Rua das Freiras nº 13, Concelho de Vinhais, pessoa coletiva n.º 501 156 003, neste ato representada por Américo Jaime Afonso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, com poderes para o ato. adiante designada por Câmara ou 2.ª Contraente. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. O Estado Português adjudicou à dstelecom o contrato que tem por objeto a instalação, gestão, exploração e manutenção de uma rede de comunicações eletrónicas de alta velocidade na Zona Norte, na sequência de um concurso público lançado para o efeito; --
2. A implementação deste projeto tem significativos impactos positivos para as comunidades abrangidas, de que é exemplo o Município de Vinhais; -----

3. A Câmara solicitou a formalização dos princípios orientadores da construção da Rede de Acesso na forma de um acordo de entendimento com a dstelecom; -----
4. A dstelecom mantém a sua postura diligente e colaborativa com a Câmara no âmbito dos trabalhos a realizar pela dstelecom Norte para a construção da Rede de Acesso; -----
5. Os referidos trabalhos a realizar devem respeitar a legislação aplicável, nomeadamente o D.L. n.º123/2009, de 21 de Maio e o D.L. n.º 555/99 (RJUE); -----
6. Os trabalhos a realizar devem respeitar, também, os princípios orientadores pelos quais se rege o projeto da implantação da Rede de Acesso, a implementar pela dstelecom Norte, no Concelho de Vinhais, no âmbito do projeto das Redes de Nova Geração, da Zona Norte. -----

Cláusula Primeira

Sem prejuízo do disposto na Lei, as partes desde já acordam que a execução dos trabalhos deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios orientadores: -----

1. Após a aprovação do projeto da rede de acesso pela 2.^a Contraente, a dstelecom Norte deverá enviar comunicação *formal* para o início dos trabalhos, 5 dias antes da data prevista para o seu início; -----
2. Caso a Contraente assim o entenda, poderão as Partes efetuar uma reunião com representantes seus, previamente ao início dos trabalhos, com vista ao acompanhamento dos trabalhos a executar em qualquer estrada municipal, caminho ou qualquer imóvel que seja propriedade ou esteja sob a administração da 2.^a Contraente; -----
3. A implantação dos apoios ou postes, quando tiver de ser feita na margem de estradas municipais ou caminhos sob a administração da 2.^a Contraente, será localizada depois da valeta quando exista ou, não existindo esta, a uma distância de pelo menos 1 metro em relação à berma, não podendo, em qualquer circunstância ficar reduzida a segurança da circulação da via. Caso não seja possível, a 1.^a Contraente encetará contatos com a Câmara de modo a encontrar solução alternativa e viável; -----
4. A exata localização da implantação dos apoios será definida por acordo entre as Partes, em conformidade com o projeto aprovado pela 2.^a Contraente; -----

5. Os elementos de fixação ou suporte (v.g. espigas) dos apoios, caso sejam necessários, serão colocados na parte posterior mais afastada em relação à estrada ou caminho e nunca entre o poste e a via; -----
6. A reposição da zona da estrada ou caminho que tenha sido sujeita à intervenção da 1.^a Contraente deverá ser feita imediatamente após a obra estar realizada, de forma a restabelecer-se a circulação na via; -----
7. Qualquer dano comprovadamente provocado pela 1.^a Contraente durante a execução dos trabalhos, na via pública ou em bens privados, será da sua exclusiva responsabilidade;
8. Sempre que haja necessidade de colocação de apoios novos para atravessamento de via nos centros urbanos (rede de acesso), estes deverão ser perpendiculares à plataforma da estrada ou caminho a atravessar (o mesmo no caso do subsolo). Quando tal não for possível, as Partes acordarão solução alternativa e viável; -----
9. Nos atravessamentos aéreos será sempre garantida uma altura livre de, pelo menos, seis metros; -----
10. Nos atravessamentos pelo subsolo, as obras deverão ser devidamente sinalizadas, ficando a 1.^a Contraente obrigada a repor de imediato a possibilidade da circulação pela via num prazo de 10 dias úteis, ou 20 dias úteis no caso de pavimento betuminoso, e deverá repor a via intervencionada e respetivo pavimento no estado em que se encontravam antes da intervenção; -----
11. A 2.^a Contraente poderá recusar a autorização de utilização das fachadas dos monumentos ou outros imóveis de interesse público municipal para a colocação de cabos, fios, tubos ou outros materiais. No caso de recusa, a 2.^a Contraente desde já se compromete a, em conjunto com a 1.^a Contraente, encontrar soluções alternativas e viáveis; -----
12. A 1.^a Contraente entregará à Câmara as telas finais discriminando as diferentes infraestruturas utilizadas e por si instaladas, para que seja possível salvaguardar intervenções futuras a realizar pela 2.^a Contraente que eventualmente possam colidir com tais infraestruturas. -----

Cláusula Segunda

1. Quando, por qualquer razão, a 2.^a Contraente venha a desenvolver obra do seu interesse, por administração direta ou por empreitada, em local onde a 1.^a Contraente tenha instalado

qualquer material que dificulte ou impossibilite a prossecução da obra, por ser comprovadamente impossível ou excessivamente oneroso para o Contraente desenvolver a obra noutra local, deve a 1.ª Contraente, nos oito dias posteriores ao recebimento da informação escrita enviada pela 2.ª Contraente, alterar a localização dos seus materiais para local a acordar que permita o normal desenrolar da obra. -----

2. Após a conclusão da obra, e por acordo entre as Partes, poderá ser reposta a localização anterior dos materiais e equipamentos entretanto deslocados. -----

Cláusula Terceira

A 2.ª Contraente autoriza desde já a utilização do equipamento pertencente ao Município de Vinhais que esteja afeto ou englobado na concessão que este celebrou com a EDP Distribuição, desde que a 1.ª Contraente esteja devidamente autorizada pela EDP Distribuição para a utilização dos apoios da rede elétrica. -----

2. No âmbito das negociações entre a 1.ª Contraente e a EDP Distribuição quanto às condições de utilização das infraestruturas referidas no n.º 1 da presente cláusula, poderá a 1.ª Contraente solicitar a participação da 2.ª Contraente nas referidas negociações. -----

3. A 1.ª Contraente desde já se disponibiliza a analisar a viabilidade técnica e económica da utilização dos seus postes, apoios ou equipamentos de sua propriedade, caso venha a ser solicitado nos termos da Lei e Regulamentação aplicável. -----

4. Em qualquer dos casos, deverá ser salvaguardada e garantida a qualidade dos serviços a prestar por cada uma das entidades aos munícipes de Vinhais. -----

Cláusula Quarta

1. A 1.ª Contraente desde já se compromete a colaborar com a 2.ª Contraente no sentido de analisar a viabilidade técnica e económica da possível extensão da rede de fibra ótica a outras localidades do Concelho de Vinhais. -----

2. As Partes desde já demonstram o seu interesse e empenho na divulgação e promoção desta Rede no território de Vinhais. -----

Cláusula Quinta

1. As Partes reconhecem o interesse em potenciar ao máximo as suas infraestruturas existentes, de forma a minimizar o impacto da construção da rede pela 1.^a Contraente, e a Câmara autoriza a utilização das condutas municipais, conforme Anexo a este Acordo, minimizando desta forma o impacto de novas construções a efetuar pela 1.^a Contraente. -

2. Neste sentido, ciente da importância e do impacto positivo referente ao Projeto das Redes de Nova Geração na Zona Norte, a 1.^a Contraente ajustou o traçado da rede de fibra ótica, no Concelho de Vinhais, de forma a ficar mais próximo da generalidade dos pontos de interesse listados pela Câmara, onde a carência de serviços de fibra ótica é elevada, e em conformidade com os Projetos entregues em formato de comunicação prévia. -----

3. A 1.^a Contraente confirma a interligação da infraestrutura de fibra ótica (excluindo serviços) nos seguintes locais, em conformidade com acordo anteriormente efetuado com a 2.^a Contraente: -----

- Câmara Municipal de Vinhais -----
- Turismo -----
- Museu -----
- Casa da Vila -----
- Armazéns da Câmara -----
- Centro Cultural -----
- Parque Biológico -----
- Juntas de Freguesia com cobertura -----

4. Tendo em conta a execução das interligações de fibra ótica nos locais identificados nos números anteriores, a Câmara compromete-se desde já a encetar os seus melhores esforços no sentido de potenciar a utilização desta infraestrutura. -----

Cláusula Sexta

1. A 2.^a Contraente autoriza, desde já, a cessão da posição da dstelecom Norte no presente Acordo para entidade que eventualmente venha a assumir a posição da dstelecom Norte no contrato com o Estado Português referido nos Considerandos, nos termos previstos nesse contrato. -----

2. Fora do caso previsto no número anterior da presente cláusula, a dstelecom Norte não poderá ceder, no todo ou em parte, a sua posição no presente Acordo, sem prévia autorização da 2.ª Contraente, prestada por escrito. -----

Clausula Sétima

1. As alterações ou aditamentos ao presente Acordo serão efetuadas por escrito e assinadas por ambas as Partes, passando o respetivo texto a fazer parte integrante deste Acordo. ---

2. Todas as notificações e outras comunicações requeridas ou permitidas pelo presente Acordo serão efetuadas por escrito e serão consideradas como efetivas quando efetuadas por meio de correio registado com aviso de receção, na data constante do mesmo, e enviadas para as moradas constantes na identificação das Partes supra. -----

Feito em duplicado, ao dia 07 de Agosto de 2013 e assinado após ter sido lido e achado conforme a vontade de ambas as Partes. “ -----

Após análise e discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o presente acordo contempla todas as condicionantes impostas pela Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

6 – APOIOS: -----

6.1 - FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, onde informa que após a realização da empreitada de ampliação do cemitério de Vilar de Peregrinos, tornou-se necessário proceder à realização de alguns trabalhos no cemitério existente, cujas despesas ascendem ao valor de mil setecentos e cinquenta e quatro euros (1.754,00 €), razão pela qual, solicita a concessão de um apoio financeiro do referido montante. -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil

setecentos e cinquenta e quatro euros, (1.754,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

6.2 – FREGUESIA DE EDROSA.-----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Edrosa, do seguinte teor: -----

“Pretendendo esta Junta de Freguesia levar a efeito obras de ampliação do edifício da antiga escola de Melhe, que está a ser utilizado, há cerca de 20 anos, como centro de convívio, cujo valor previsto é de 20.200,00 € conforme orçamento que se junta em anexo, solicito a V. Ex.^a apoio financeiro, para a realização das mesmas, no valor de 15.000,00 € -----

As obras que se pretendem levar a efeito visam colmatar uma falha, que se vem fazendo sentir, no sentido de dotar o Centro de Convívio de Melhe de uma cozinha e uma arrecadação. -----

Para melhor explicitação do que se pretende concretizar junta-se planta/esboço do existente e da ampliação.” -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de quinze mil euros (15.000,00 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

6.3 - FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta da Associação Futebol Clube de Vinhais, onde informa que vão realizar um jogo amigável com antigas glórias-veteranos. -----

Pretendem no final, realizar um convívio com todos os intervenientes, pelo que solicitam que lhe seja concedido um apoio financeiro no valor de quatrocentos euros (400,00 €), para ajuda do pagamento das despesas. -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de quatrocentos euros (400,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7 – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – RELATÓRIOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS: -----

7.1 – CASA DO PROFESSOR EM ESPINHOSO. -----

Foi presente o relatório da hasta pública, para venda do edifício designado por Casa do Professor, sito em Espinhoso, cujo teor é o seguinte: -----

“Aos dois dias, do mês de agosto, do ano dois mil e treze, pelas catorze horas, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constituído por Luís Santos Fernandes, Vice-Presidente, que presidiu, Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira, e Maria Isabel Gandaia Martinho, Coordenadora Técnica, com vista à abertura das propostas apresentadas para venda em hasta pública do seguinte prédio: -----

- Casa de Habitação designada por Casa do Professor, sita na povoação de Espinhoso, da e freguesia da Candedo, inscrito na matriz predial da freguesia de Candedo, sob o artigo n.º 440. -----

Iniciados os trabalhos procedeu-se à identificação do concurso, e à abertura das propostas, apresentadas que se indicam: -----

1. Para o prédio em causa foram apresentadas três propostas, a saber: -----
 - Gilberto Santos Baltazar e Maria de Lurdes G. Ferreira Baltazar ----- 60 217,00€
 - Jorge Paulo Gomes da Silva -----50 001,00€
 - Vitor Manuel Correia Fernandes -----55 100,00€

Após licitação, nos termos do nº 8 das Condições Gerais, entre o concorrente Gilberto Santos Baltazar e o concorrente Jorge Paulo Gomes da Silva, verificou-se que o valor mais elevado foi licitado pelo concorrente Jorge Paulo Gomes da Silva, com o valor de 62 717,00€ -----

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, propor à Câmara Municipal a adjudicação provisória do prédio, em causa, ao concorrente, Jorge Paulo Gomes da Silva, pelo valor de 62 717,00€ -----

O concorrente foi informado de que deverá proceder ao pagamento de 25% (vinte e cinco) do valor da proposta. -----

Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrado o ato público, eram 15 horas.” -----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alienação provisória do edifício designado por “Casa do Professor”, sita na povoação de Espinhoso, de harmonia com as condições especiais, ao Senhor Jorge Paulo Gomes da Silva, pelo valor de sessenta e dois mil setecentos e dezassete euros (62.717,00 €). -----

7.2 – EDIFÍCIO ESCOLAR DE ESPINHOSO. -----

Foi presente o relatório do júri da hasta pública para venda do edifício onde funcionou a escola do ensino básico, da povoação de Espinhoso, onde informa que o concurso tinha ficado deserto. -----

Tomado conhecimento. -----

8 – PROPOSTA – TAXAS DO IMI – 2013. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“Prevê o n.º 8, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2013, sejam comunicadas à Direção Geral dos Impostos, até 30 de Novembro. -----

Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que sejam aprovadas as taxas seguintes: ---

- a) prédios rústicos – 0,8%; -----
- b) prédios urbanos – 0,5%; -----
- c) prédios urbanos novos avaliados nos termos do CIMI – 0,3%.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta anteriormente transcrita e fixar as taxas a que se refere o art.º 112.º, do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, nas seguintes percentagens: -----

- a) prédios rústicos – 0,8%; -----
- b) prédios urbanos – 0,5%; -----
- c) prédios urbanos novos avaliados nos termos do CIMI – 0,3%.” -----

Mais foi deliberado, submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4, do art.º 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, conjugado com a alínea f), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

9 – 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 9.ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte:

“Porque urge dar cumprimento a compromissos assumidos, determino ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro à Secção de Contabilidade, que proceda à elaboração de uma Alteração Orçamental da Despesa, e ao Plano Plurianual de Investimentos, para reforço das rúbricas orçamentais, a seguir indicadas, a qual aprovo:

0102/020103-----	6.000,00 €
0102/020111-----	10.000,00 €
0102/02022507-----	20.000,00 €
0102/02022599-----	20.000,00 €
0102/04070116-----	3.220,00 €
0102/07010409 (13-2008-77) -----	10.000,00 €

Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho anteriormente transcrito. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Protocolo de cedência de utilização de imóvel: -----

1.1 – Associação Raízes d’Aldeia de Cidões. -----

2 – Obras Públicas: -----

2.1 – Saneamento em Santa Cruz – Plano de segurança e saúde em fase de obra. -----

3 – Apoios: -----

3.1 – Freguesia de Vale das Fontes; -----

3.2 – Freguesia de Curopos; -----

3.3 – Freguesia de Santa Cruz. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL: -----

1.1 – ASSOCIAÇÃO RAÍZES D’ALDEIA DE CIDÕES. -----

No seguimento da deliberação deste Órgão, sobre o assunto em causa, na reunião ordinária, datada de quinze de julho, do corrente ano, foi presente o protocolo de cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola primária da povoação de Cidões, a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Raízes d’Aldeia de Cidões, cujo teor é o seguinte: -----

“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e a Associação Raízes d’Aldeia de Cidões, adiante designada por Associação, representada pela presidente da Direção, Maria Hortêncina Castanheira Pinto, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes: -----

1.ª Objeto

Constitui objeto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por escola primária, sita em Cidões, da freguesia de Vilar de Peregrinos, omissa na matriz. -----

2.ª Objetivos

São objetivos deste protocolo, a utilização de edifício para sede da Associação bem como para desenvolvimento de atividades culturais, no referido espaço, por parte da Associação. -----

3.ª Obrigações

1 – A Associação obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu. -----

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal. -----

3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia elétrica e de água são da responsabilidade da Associação. -----

4.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela Associação com aviso prévio de 60 dias. -----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado; -----

2.2 – Se verifiquem condições para o exercício da atividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal). -----

5.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.”

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido protocolo. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS: -----

2.1 – SANEAMENTO EM SANTA CRUZ – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, referente à empreitada de “Construção da rede de saneamento em Santa Cruz”, a qual vai ser levada a efeito por administração direta, o qual se que se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras Municipais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido plano de segurança e saúde em obra. -----

3 – APOIOS: -----

3.1 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

Solicitou, por escrito a Junta de Freguesia de Vale das Fontes, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com obras de limpeza de arruamentos e beneficiação de caminhos agrícolas, nas povoações de freguesia de Vale das Fontes. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, propondo a atribuição de um apoio no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros, (5.000,00 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

3.2 – FREGUESIA DE CUROPOS. -----

A Junta de Freguesia de Curopos, solicitou por escrito, apoio financeiro, destinado ao pagamento das despesas com as obras de reconstrução de um muro na povoação de Curopos e o alargamento do caminho rural da Canelha em Valpaço. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de quinze mil euros, (15.000,00 €), para pagamento das duas obras referidas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

3.3 – FREGUESIA DE SANTA CRUZ. -----

A Junta de Freguesia de Santa Cruz, solicitou por escrito, apoio financeiro no montante de dois mil euros (2.000,00 €), para pagamento das despesas com o arranjo do largo da povoação de Santa Cruz, onde habitualmente se realizam as festividades. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de dois mil euros (2.000,00 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----